TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019
PROCESSO nº 152/2019

EDITAL RETIFICADO 2ª ALTERAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019
PROCESSO nº 152/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: É objeto desta Tomada de Preços a **contratação de empresa especializada para realizar a revisão/atualização do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PMGIRS), compreendendo as áreas rurais e urbanas desta municipalidade,** em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO, **ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**: às 09:00 horas do dia 06/09/2019.

FORMA DE JULGAMENTO: Melhor Técnica e Preço

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR.

No sítio: www.pmcm.pr.gov.br

HORÁRIO: Das 13:30 às 16:30 horas

FONE/FAX : (0xx42)3554-1222

Cruz Machado, 02 de Agosto de 2019.

Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019
PROCESSO nº 152/2019

EDITAL RETIFICADO 2ª ALTERAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Cruz Machado - PR, localizado na Avenida Vitória, 251, 1º andar, Cruz Machado/PR, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do **tipo: TÉCNICA E PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas eventuais alterações.

1.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste edital, poderão solicitar à Comissão de Licitação, por escrito, os esclarecimentos necessários, sendo que os mesmos deverão ser apresentados em até 05 (cinco) dias úteis, antes da data limite para apresentação dos envelopes.

1.3. A TOMADA DE PREÇOS será realizada no dia 06/09/2019 às 09:00 (nove) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura de Cruz Machado;

2. OBJETO

2.1. É objeto desta Tomada de Preços a **contratação de empresa especializada para realizar a revisão/atualização do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PMGIRS), compreendendo as áreas rurais e urbanas desta municipalidade,** em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

2.2. Em todos os trabalhos a serem desenvolvidos pelo licitante vencedor, deverá ser necessariamente observado todo o conteúdo, prazos, diretrizes, critérios e métodos estabelecidos no Termo de Referência.

2.3. Em todas as fases será assegurada a participação da sociedade e a ampla divulgação dos estudos e propostas, em conformidade com os procedimentos definidos no Termo de Referência.

3. DAS DISPOSIÇÕES E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Caso haja necessidade, a Comissão de Licitação, conforme o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, poderá:

I- Estabelecer prazo para definir sobre a habilitação e/ou a classificação final das propostas, suspendendo em conseqüência a reunião;
II- Promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;
III- Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

3.2. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei 8.666/93**.**

4. DO VALOR MÁXIMO

4.1. O preço máximo estipulado e previsto para a presente licitação é de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), conforme itens constante do ANEXO I deste edital.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº**:**

Unid.Orç.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do Elemento
07.02	2.012.3.3.90.39.00.00.00.00	Manutenção Serviços de Limpeza Pública.	33903979000000

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019
PROCESSO nº 152/2019

EDITAL RETIFICADO 2ª ALTERAÇÃO

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1.Os envelopes contendo a documentação de habilitação, proposta técnica e a proposta de preço, deverão ser apresentados fechados e inviolados, constando, em sua parte externa e frontal:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO - PR
TOMADA DE PREÇOS N.° 002/2019
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DATA:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO - PR
TOMADA DE PREÇOS N.° 002/2019
ENVELOPE "B" –PROPOSTA TÉCNICA
DATA:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO - PR
TOMADA DE PREÇOS N.°002/2019
ENVELOPE "C" – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA:

6.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

6.3. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

6.4. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "2" (proposta técnica) ou "3" (proposta de preços) antes do envelope "1" (documentação de habilitação), serão aqueles novamente fechados de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.5. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Presidente da Comissão de Licitação ou pelos membros da Equipe no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.5.1. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.5.2. **Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.**

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes recebidos, conforme o estabelecido no item 1, serão encaminhados à Comissão de Licitação, a qual se reunirá a partir das 09:00 horas do dia 20/08/2019, no Auditório da Prefeitura. Primeiramente abrir-se-ão os envelopes "A", e havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, e ainda a desistência expressa à interposição de recursos na fase de habilitação, proceder-se-á nesta mesma data, a abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta Técnica das proponentes habilitadas e em seguida a abertura dos envelopes "C", contendo a Proposta de Preço das proponentes habilitadas.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos e modelo, encontra-se disponível às interessadas no site: www.pmcm.pr.gov.br, local: link "Licitações";

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019
PROCESSO nº 152/2019

EDITAL RETIFICADO 2ª ALTERAÇÃO

8.2. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas interessadas que preencherem as condições exigidas no presente edital e que estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Cruz Machado ou ainda nas condições exigidas pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1, nº 2 e nº 3).

8.3. Não será admitida a participação na presente licitação, de empresas reunidas em consórcio;

8.4. Será vedada a participação de empresas ou instituição de ensino e/ou pesquisa declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou que estejam sob processo de recuperação judicial ou falência, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93;

8.5. Não será admitida a participação nesta licitação de pessoas jurídicas que estejam, de qualquer forma inadimplentes com este ou outro Município ou cumprindo sanções aplicadas pelos mesmos ou demais níveis da Administração Pública;

8.6. As participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da presente licitação, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento das características do objeto da presente como elemento impeditivo da correta formulação da proposta de preço;

8.7. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso;

8.8. O presente Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se transcrito nele estivesse.

8.9. A empresa poderá ser representada na sessão de abertura dos envelopes diretamente por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, durante todo o processamento da competição.

9. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

9.1. **Documentos necessários para o credenciamento:**

9.1.2. Se representada diretamente, por meio de dirigente, procurador, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

9.1.2.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
9.1.2.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
9.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
9.1.2.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
9.1.2.5. Registro comercial, se empresa individual.
9.1.2.6. **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);

9.1.3. Se representada por procurador, além dos documentos exigidos no subitem anterior 9.1, deverá apresentar:

9.1.3.1. Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em tabelionato, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (ANEXO II);

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019
PROCESSO nº 152/2019

EDITAL RETIFICADO 2ª ALTERAÇÃO

9.1.4. **D**eclaração de micro empresa e empresa de pequeno porte acompanhada da certidão simplificada (emitida pela junta comercial do respectivo estado), de que está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte; (**ANEXO IV) (FORA DOS ENVELOPES)**

10. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica:

10.1.2. Registro comercial, para empresa individual;

10.1.3. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)** em plena validade;

10.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação da **Certidão Conjunta** negativa de débitos relativos aos tributos federais, dívida ativa da União inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 23 de julho de 1991, na forma da lei;

10.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.2.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas **(CNDT).**

10.3. Qualificação Econômica Financeira

10.3.1. Certidão negativa de falências, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de abertura dos envelopes.

10.3.2**. CERTIFICADO de cadastro em vigência**, conforme item 8.2;

10.3.3**. Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

10.3.3.1. Demonstração de **capital social de no mínimo 10%** (dez por cento) do valor total desta licitação devidamente integralizado e demonstrado em balanço patrimonial do último exercício social;

10.3.3.2. Apresentação dos cálculos dos índices contábeis devidamente assinados pelo Contador da Licitante, conforme a seguir:

Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00;

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019
PROCESSO nº 152/2019

EDITAL RETIFICADO 2ª ALTERAÇÃO

Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;

Fórmulas: ILG = AC + RLP/PC + ELP

ILC = AC/PC

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo;

PL = Patrimônio Líquido

10.3.3.3. No caso de Sociedade Anônima, deverá ser apresentadas a publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis em jornal Diário Oficial;

10.3.3.4. Empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Micro empresas - ME, não estão isentas de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mas apenas os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, que deverão ser substituídos por uma declaração sobre esta opção, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador;

10.4. Qualificação Técnica:

10.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA e/ou CAU da sede da Licitante;

10.4.2. Apresentação de Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante e do Coordenador Técnico designado para compor a sua equipe técnica, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado do CAT (Certidão de Acervo Técnico) comprovando a elaboração do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos (PMGRS), conforme prevê as Lei n° 12.305/2010 e outras leis ambiental vigentes.

10.5. Das declarações

10.5.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital.

10.5.2. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo no **ANEXO V** deste Edital).

10.5.3. **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF. (Anexo VII);

10.5.4. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar:

10.5.4.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes; (**DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE,** juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE). (ANEXO IV)

10.6. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial,** todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus

estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

10.7. Os documentos necessários à habilitação da proponente, deverão estar válidos na data da abertura do Edital e serem apresentados em VIA ORIGINAL, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, quando for o caso, ou ainda, os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação

10.8. Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, será considerado o prazo de 90 **(noventa)** dias a contar da emissão do mesmo.

11. DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 1 (uma) vias, de forma clara, concisa e objetiva, obedecendo aos seguintes itens:
a) Índice
b) Apresentação e Quadro da Pontuação da Licitante
c) Experiência da Empresa
d) Relação, Qualificação e Experiência da Equipe Técnica.

11.2. Experiência da Empresa

11.2.1. A experiência técnica das licitantes deverá ser comprovada pelos atestados específicos de prestação de serviços similares e afins, emitidos por órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas, em nome da empresa licitante.

11.3. Relação, qualificação e experiência da Equipe Técnica.

11.3.1. A Equipe Técnica chave a ser analisada, visando à pontuação da nota técnica, deverá ser composta por no mínimo 08 (oito) profissionais:

a) 01 (um) Perfil 1 – Coordenador Técnico: (i) graduação superior em Engenharia Civil e/ou Sanitarista, Arquitetura; (ii) Possuir Certidão de Registro profissional junto ao CREA ou CAU, ii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA ou CAU, comprovando a Coordenação de equipe técnica multidisciplinar na a elaboração de Plano de Gestão de Resíduos Sólidos e/ou Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, em conformidade com a Lei Federal 12.305/2010, para ser o coordenador e responsável técnico pelos trabalhos;

b) 01(um) Perfil 2: (i) profissional formado em Engenharia Civil ou Sanitarista ou Ambiental; (ii) Possuir Certidão de Registro profissional no CREA; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, de elaboração de Plano de Gestão de Resíduos Sólidos e/ou Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, em conformidade com a Lei Federal 12.305/2010;

c) 01(um) Perfil 3: (i) profissional formado em Arquitetura e Urbanismo; (ii) Possuir Certidão de Registro profissional no CAU; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CAU/CREA de elaboração de Plano de Gestão de Resíduos Sólidos e/ou Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, em conformidade com a Lei Federal 12.305/2010, Plano Diretor Municipal;

d) 01(um) Perfil 4: (i) graduação superior em Direito; (ii) possuir Atestado Técnico, emitidos por município, comprovando a experiência na elaboração de Leis ambientais e/ou Leis Urbanísticas e/ou Leis do Plano Municipal de Saneamento, para atuar na consolidação e institucionalização da Leis e regulamentos do PMGIRS;

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019
PROCESSO nº 152/2019

EDITAL RETIFICADO 2ª ALTERAÇÃO

e) 01(um) Perfil 5: (i) graduação superior em Serviço Social ou sociologia; (ii) Possuir Certidão de Registro do Conselho Profissional; (iii) possuir Atestado Técnico emitidos por município, comprovando a experiência em processo de mobilização social na elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, em conformidade com Lei 11.305/2010.

f) 01(um) Perfil 6: (i) graduação superior em Cartografia ou Agrimensura ou geólogo ou engenharia; (ii) Possuir Certidão de Registro profissional no CREA; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, comprovando a experiência em serviços de estruturação e implantação Sistema de Informações Geográficas para municípios;

g) 01(um) Perfil 7: (i) graduação superior em Administração, Ciências Contábeis ou Economia; (ii) Possuir Certidão de Registro profissional no Conselho competente; (iii) Possuir Certidão, comprovando a experiência em elaboração de Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, em conformidade com a lei 12.305/2010, para ser o responsável técnico pela análise e proposição da Gestão sustentável dos serviços nos município.

11.4. Comprovação de que os profissionais designados são empregados, sócios da empresa ou prestadores de serviços, provando-se esses vínculos da seguinte forma:

11.4.1. Empregado: Cópia do Contrato de Trabalho com a empresa licitante, constante da Carteira de Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho e/ou Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com visto do órgão competente;

11.4.2. Sócio: Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado no órgão competente;

11.4.3. Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada, ou ainda da ata de assembleia de sua investidura no cargo, devidamente publicada na imprensa oficial, em se tratando de sociedade anônima;

11.4.4. Contrato de Prestação de Serviços: contrato de prestação de serviços e para os profissionais de engenharia e arquitetura comprovar a responsabilidade técnica junto ao CREA e/ou CAU através da Certidão de Pessoa Jurídica destes Conselhos.

11.5. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.5.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e comparadas entre si, mediante a atribuição de uma Nota Técnica final **(Nt)** para cada licitante, da qual resultará a classificação das mesmas, obedecendo-se a pontuação de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), conforme indicado a seguir:

ITENS A SEREM AVALIADOS	NOTAS MÁXIMAS
Experiência da Empresa	50,0
Qualificação e Experiência da Equipe Técnica	50,0
TOTAL	**100,0**

11.6. Experiência da Empresa (50 Pontos)

11.6.1. Ao item Experiência da Empresa serão atribuídos até 50,0 pontos, e analisados os atestados específicos de prestação de serviços similares e afins, emitidos por municípios e/ou órgão ou empresa pública e privada, com firma reconhecida da assinatura do responsável atestador.

11.6.2. Caso o Atestado Técnico for de elaboração de PMGIRS de forma regionalizada ou intermunicipal, cada município beneficiado contará com um atestado ou experiência da licitante e/ou de sua equipe técnica designada, conforme especificações e pontuações a seguir:

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019
PROCESSO nº 152/2019

EDITAL RETIFICADO 2ª ALTERAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DOS ATESTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atestados Técnico de Elaboração e/ou Revisão de Plano Municipal de Gestão integrada de Resíduos Sólidos, elaborado com mobilização e participação social, em conformidade com a Lei Federal 12.305/2010. **Máximo de 10 (dez) valendo 05 (cinco) pontos cada atestado.**	50

11.7. Qualificação e Experiência da Equipe Técnica (50 PONTOS)

11.7.1. Ao item Qualificação e Experiência da Equipe Técnica serão atribuídos até 50,0 pontos, divididos entre os 07 (sete) profissionais da equipa chave, conforme pontuações dos quesitos definidos nos quadros específicos de pontuações:

11.7.2. O Coordenador Perfil 1 e o Administrador Perfil 7, obrigatoriamente, deverão ser do quadro permanente da empresa licitante na data da entrega das propostas através dos vínculos de empregados ou sócios
É obrigatória a utilização, pela empresa licitante, dos quadros a seguir para demonstrar a pontuação de cada membro da equipe técnica designada para atuar na execução do projeto.

ESPECIFICAÇÃO DOS ATESTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01 (um) Perfil 1 – Coordenador Técnico: (i) graduação superior em Engenharia Civil e/ou Sanitarista, Arquitetura; (ii) Possuir Certidão de Registro profissional junto ao CREA ou CAU, ii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA ou CAU, comprovando a Coordenação de equipe técnica multidisciplinar na a elaboração de Plano de Gestão de Resíduos Sólidos e/ou Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, em conformidade com a Lei Federal 12.305/2010, para ser o coordenador e responsável técnico pelos trabalhos; **Máximo de 07(sete) valendo 02 (dois) pontos cada atestado**	14
01(um) Perfil 2: (i) profissional formado em Engenharia Civil ou Sanitarista ou Ambiental; (ii) Possuir Certidão de Registro profissional no CREA; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, de elaboração de Plano de Gestão de Resíduos Sólidos e/ou Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, em conformidade com a Lei Federal 12.305/2010; **Máximo de 03 (três) valendo 02 (dois) pontos cada atestado.**	6
01(um) Perfil 3: (i) profissional formado em Arquitetura e Urbanismo; (ii) Possuir Certidão de Registro profissional no CAU; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CAU/CREA de elaboração de Plano de Gestão de Resíduos Sólidos e/ou Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, em conformidade com a Lei Federal 12.305/2010, Plano Diretor Municipal;; **Máximo de 03 (três) valendo 02 (dois) pontos cada atestado.**	6

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019
PROCESSO nº 152/2019

EDITAL RETIFICADO 2ª ALTERAÇÃO

01(um) Perfil 4: (i) graduação superior em Direito; (ii) possuir Atestado Técnico, emitidos por município, comprovando a experiência na elaboração de Leis ambientais e/ou Leis Urbanísticas e/ou Leis do Plano Municipal de Saneamento, para atuar na consolidação e institucionalização da Leis e regulamentos do PMGIRS; **Máximo de 03 (três) valendo 02 (dois) pontos cada atestado.**	6
01 (um) Perfil 5: (i) graduação superior em Serviço Social ou sociologia; (ii) Possuir Certidão de Registro do Conselho Profissional; (iii) possuir Atestado Técnico emitidos por município, comprovando a experiência em processo de mobilização social na elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, em conformidade com Lei 11.305/2010. **Máximo de 03 (três) valendo 02 (dois) pontos cada atestado**	6
01(um) Perfil 6: ((i) graduação superior em Cartografia ou Agrimensura ou geólogo ou engenharia; (ii) Possuir Certidão de Registro profissional no CREA; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, comprovando a experiência em serviços de estruturação e implantação Sistema de Informações Geográficas para municípios; **Máximo de 03 (três) valendo 02 (dois) pontos cada atestado**	6
01(um) Perfil 7: (i) graduação superior em Administração, Ciências Contábeis ou Economia; (ii) Possuir Certidão de Registro profissional no Conselho competente; (iii) Possuir Certidão, comprovando a experiência em elaboração de Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, em conformidade com a lei 12.305/2010, para ser o responsável técnico pela análise e proposição da Gestão sustentável dos serviços nos município. **Máximo de 03 (três) valendo 02 (dois) pontos cada atestado**	6

11.7.3. A Nota Técnica final (NT) de cada licitante será a somatória dos pontos obtidos nos subitens do item 11.

11.7.4. Serão consideradas classificadas somente as licitantes que obtiverem pontuação total igual ou superior a 60 pontos.

11.7.5. Uma vez proferido o resultado do julgamento das propostas técnicas, as Notas Técnicas finais (Nt) serão publicadas e comunicadas às licitantes pelas vias constantes deste edital, quais sejam, e-mail, correio e fax, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes n.º 03 "PROPOSTA COMERCIAL", fechados, às licitantes desclassificadas na fase anterior, diretamente ou pelo Correio, mediante aviso de recebimento.

11.7.6. A Comissão Especial de Licitação se reserva ao direito de proceder quaisquer verificações quanto à idoneidade ou veracidade das informações constantes dos atestados apresentados pelas licitantes nas propostas técnicas.

12. DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

12.2. O envelope "C", deverá conter:

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019
PROCESSO nº 152/2019

EDITAL RETIFICADO 2ª ALTERAÇÃO

12.2.1. **Proposta de Preço** - A proponente deverá apresentar a proposta redigida em impresso próprio da empresa, de forma clara, sem emendas ou rasuras, assinada pelo titular ou por seu representante legal, contendo as principais condições estabelecidas no Edital, tais como:

- o valor global (*grafado em algarismos e por extenso*) em moeda brasileira corrente,
- **a validade da proposta (*60 dias*),**
- o prazo de execução, conforme disposto neste edital;
- a condição de pagamento, conforme disposto neste edital;
- a citação do número da licitação,
- a data e aposto o carimbo ou inscrição do CNPJ/MF da empresa e outras informações que a proponente julgar necessárias.

12.2.2. Deverão estar incluso no valor global proposto todas as despesas com quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza decorrentes da execução da presente licitação, necessários a sua completa realização.

13. DA ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

13.1. Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com as exigências do Edital poderá ter seu envelope "C" aberto e sua proposta de preços julgada. Serão eliminadas as propostas de preços que:

a - Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos SERVIÇOS licitados;
b - contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta TOMADA DE PREÇOS;
c- apresentarem preços superiores aos estabelecidos nesta licitação;
d - apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS;
e - propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo estipulado no Edital.

13.2. OBSERVAÇÕES:

13.2.1**.** Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:

a) havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
b) havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão de Licitação desprezará os mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
c) As propostas de preços aprovadas serão classificadas em ordem crescente.

13.3. A cada uma das propostas será atribuída uma **nota da proposta comercial (Nc)**, variando de 0 a 100, conforme equação a seguir:

$$Nc = \frac{PMP \times 100}{}$$

Onde:
Nc = Nota final da Proposta Comercial.
PMP = Preço mínimo proposto ofertado entre as licitantes habilitadas.
PP = Preço proposto pela licitante avaliada.

13.2. Será atribuída Nota Comercial máxima àquela proposta que ofertar o menor preço para a elaboração do projeto constante deste edital.

13.3. As propostas de preços superiores receberão notas de preços proporcionais, considerando-se a relação

percentual do preço ofertado, sendo as notas classificadas em ordem decrescente.

13.4. O preço máximo proposto pelas empresas participantes da licitação não deverá ultrapassar o valor máximo estipulado pelo edital.

13.5. Propostas que apresentem preços superiores ao preço máximo estipulado pelo Edital serão desclassificadas.

14. DO PROCEDIMENTO

14.1. Um representante de cada proponente poderá estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes, na hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital. Somente terá direito à manifestação, o representante devidamente credenciado e identificado, portador de procuração passada em cartório, ou Carta Credencial, ou instrumento particular, ambas, com firma reconhecida ou membro integrante da diretoria;

14.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente, sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa;

14.3. A Carta Credencial (*conforme Modelo Anexo II*) ou procuração ou instrumento particular, que lhe outorga poder legal junto à instituição, deverá ser apresentada à Presidente da Comissão de Licitação, juntamente com a Cédula de Identidade, na abertura da sessão pública;

14.4. Serão abertos os envelopes “A”, contendo a documentação relativa à habilitação e procedida a sua apreciação;

14.5. Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação;

14.6. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;

14.7. Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 10 deste Edital;

14.8. Os envelopes “B”, contendo a proposta técnica e envelopes “C”, contendo a proposta de preço, não serão devolvidos às proponentes consideradas inabilitadas, permanecendo os mesmos arquivados no processo

14.9. Serão abertos os envelopes “B”, contendo a proposta técnica e os envelopes “C”, contendo a proposta de preço das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou, tenha havido desistência expressa, ou, após o julgamento dos recursos interpostos.

15. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 - O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes no art. 45, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de ”**TÉCNICA E PREÇO**”.

16. NOTA FINAL

16.1. A nota final (NF) classificatória das Propostas Técnica e Comercial de cada licitante será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(70 \times Nt) + (30 \times Nc)}{}$$

Onde:
NF = Nota Final Classificatória
Nt = Nota Final da Proposta Técnica

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019
PROCESSO nº 152/2019

EDITAL RETIFICADO 2ª ALTERAÇÃO

Nc = Nota Final da Proposta Comercial

16.2. DA CLASSIFICAÇÃO.

16.2.1. Será considerada vencedora a licitante que obtiver, segundo a aplicação da fórmula apresentada no item critério de classificação, a MAIOR NOTA FINAL (NF).

16.2.2. As propostas serão classificadas em ordem decrescente das respectivas notas finais (NF), calculadas com 02 casas decimais.

16.2.3. Em caso de empate na pontuação da nota final (NF), a classificação será decidida pela maior pontuação do Coordenador Geral. Permanecendo o empate será decidida pelo critério de sorteio.

16.2.4. Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 04 (quatro) algarismos após a vírgula decimal, sendo que para o quarto algarismo será considerada a seguinte convenção: se o quinto algarismo for menor ou igual a cinco, o mesmo será mantido, caso seja maior que cinco, deverá ser acrescentado de uma unidade.

16.2.5. O sorteio será realizado em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

17. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

17.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem aos itens.

17.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

17.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

17.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 19.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

17.5. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do item 19.4 deste termo de referência, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

17.6. O disposto nos itens 19.1 a 19.5, deste termo de referência, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

17.7. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993

18. DOS PRAZOS

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019
PROCESSO nº 152/2019

EDITAL RETIFICADO 2ª ALTERAÇÃO

18.1. O prazo de execução do objeto da presente licitação, deverá ser 06 (seis) meses, após o recebimento da autorização de fornecimento/empenho.

18.2. O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura deste termo;

18.3. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal, convocará a licitante vencedor para assinar o termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93;

18.4. A Prefeitura Municipal poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê–lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93;

18.5. Os prazos de que se tratam os itens 18.1 e 18.2, poderão ser prorrogados e/ou revistos nas hipóteses legais e forma a que aludem o artigo 57, § 1.° e § 2.° da Lei n.° 8.666/93.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas, sendo:

19.1. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (*doze*) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total da proposta apresentada;

19.2. A Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

19.2.1. Multa de 1% (*um por cento*) sobre o valor contratual, por dia consecutivo que exceder a data prevista para a conclusão dos serviços e/ou deixar de realizar os serviços determinados pelo Contratante, sem justificativa aceita, limitado a 15% (quinze por cento), quando então será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada, sem que caiba qualquer indenização pelos trabalhos até então realizados;

19.2.2. Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

19.2.3. Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a Contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Contratante, sem prejuízo de outras sanções;

19.2.4. Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2 (*dois*) anos, quando, por culpa da Contratada ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

19.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

20. DA APLICAÇÃO DE MULTA

20.1. Quando da aplicação de multa, o Contratante notificará a Contratada que terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Administração. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Administração, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a Contratada terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para recolher à Tesouraria do Contratante o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o Contratante inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019
PROCESSO nº 152/2019

EDITAL RETIFICADO 2ª ALTERAÇÃO

21. DA RESCISÃO

21.1. O Contratante reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) quando a Contratada falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;
b) quando exceder o prazo para conclusão dos serviços e/ou deixar de realizar os serviços determinados, por mais de 15 (*quinze*) dias sem justificativa aceita;
c) quando a Contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Contratante;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada;
e) demais hipóteses mencionadas nos Art. 78 da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
f) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;
g) quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 15% (*quinze por cento*) do valor contratual
h) quando não recolher o valor da multa, conforme disposto no item 22;

21.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos casos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

22. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

22.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação de Índices Nacionais Preço ao Consumidor – INPC.
.

23. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

23.1. A O pagamento será efetuado por produto, conforme execução dos serviços pela Contratada e recebimento pelo Departamento Competente da Contratante.

23.2. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução contratada e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação.

23.3. O pagamento dos serviços será feito em moeda legal e corrente no país através de ordem bancária em parcelas compatíveis com os cronogramas físico e financeiro, contra a efetiva execução e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente, mediante apresentação dos seguintes documentos: Notas Fiscais de Serviços/Fatura; Certidão Negativa da Previdência Social-GPS e Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

24. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

24.1. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada na Sede da Comissão Especial de Licitação.
a) por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital.
b) pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital.

24.2. Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações.

24.3. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura do Envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

24.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS TÉCNICA e PREÇOS à Comissão Especial de Licitação, junto com as outras

licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital.

24.5. Divulgada a decisão da Comissão Especial de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dela renunciar expressamente.

24.6. Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.7. As licitantes poderão defender seus interesses na licitação por todos os meios juridicamente aceitáveis, inclusive com formulação de RECURSOS contra as decisões adotadas pelos condutores do processo.

24.8. A propositura de recursos administrativos sobre o presente certame obedecerá ao que estabelecem os incisos I, II e III do artigo 109, da Lei no 8.666/93, como segue:

24.9. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
b) Julgamento das propostas;
c) Anulação ou revogação da licitação;
d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
e) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do Art. 79 desta lei;
f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
g) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
h)Pedido de reconsideração de decisão de Ministro de Estado ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do §4º do Art. 87 desta lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

24.10. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

24.11. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as exigências e condições deste Edital não será conhecido, como também aqueles interpostos fora do prazo.

24.12. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão Especial de Licitação na fase de julgamento da habilitação, os Envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião para posterior abertura em data que será fixada pela Comissão Especial de Licitação, o que fará constar em Ata.

24.13. Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

251. Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para a execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Contratante.

26. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019
PROCESSO nº 152/2019

EDITAL RETIFICADO 2ª ALTERAÇÃO

b) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "**prática colusiva":** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "**prática coercitiva":** significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "**prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

26.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurado o direito de prioridade para desempate;

27.2. Para efeito do disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, apresentar nova proposta de preço inferior à aquela considerada vencedora do certame, a qual poderá ser enviada por e-mail ou por outros meios,devendo a original ser necessariamente entregue ou recebida pelo Município dentro do mesmo prazo acima mencionado, contado da data do recebimento da Ata de Julgamento, sob pena de ser desconsiderada, a nova proposta;

27.3. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;

27.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos Envelopes “A”, “B” e “C”, ressalvados os erros e omissões sanáveis, que deverão ser registrados em ata;

27.5. A Comissão de Licitação poderá solicitar a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, ou efetuar diligências em qualquer fase da licitação, caso julgue necessário, e ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo vedada a inclusão posterior de quaisquer documentos que deviam constar originalmente nos envelopes;

27.6. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata;

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019
PROCESSO nº 152/2019

EDITAL RETIFICADO 2ª ALTERAÇÃO

27.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação atual, especialmente da Lei 8.666/93 e suas alterações, da jurisprudência, da doutrina e dos princípios de direitos aplicáveis a espécie;

27.8. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL reserva-se no direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias ao interesse público, anular ou revogar a presente Licitação por ilegalidade ou conveniência administrativa, sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie;

27.9. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou às especificações, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio;

27.10. A intimação ou ciência de fatos referentes à presente licitação poderá se dar via fac-símile ou por outros meios, mediante comprovante de contrarrecebimento;

27.11. O Município de Cruz Machado – PR poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar por despacho fundamentado, a vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade técnica, administrativa ou financeira, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital, sem que caiba a vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento;

27.12. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação da CPL em sentido contrário

27.13. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase da TOMADA DE PREÇOS.

27.14. Será competente o Foro da Comarca de União da Vitória/Pr, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Processo Licitatório.

27.15. O presente edital e anexos, encontram-se disponível às interessadas no site:www.pmcm.pr.gov.br, local: link “Licitações”. As dúvidas quanto a interpretação de qualquer parte deste Edital, assim como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontradas no mesmo, bem como, solicitação de informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas à Secretaria da Administração, através de protocolo, no prazo legal;

27.16. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

28 – DOS ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Credenciamento.
Anexo III – Modelo Proposta de Preços
Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).
Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica
Anexo VI -. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
Anexo VII - Modelo de **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF.
Anexo VIII - Anexo IX – Minuta de contrato

Cruz Machado, 02 de Agosto de 2019.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 8.666/93. E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO, DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, JORNAL DE CIRCULAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019
PROCESSO nº 152/2019

EDITAL RETIFICADO 2ª ALTERAÇÃO

ESTADUAL E REGIONAL PAGINA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL NA INTERNET e afixado em local de costume na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

_____

Prefeito Municipal
Euclides Pasa

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019
PROCESSO nº 152/2019

EDITAL RETIFICADO 2ª ALTERAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. É objeto desta Tomada de Preços a **contratação de empresa especializada para realizar a revisão/atualização do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PMGIRS), compreendendo as áreas rurais e urbanas desta municipalidade,** em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa para prestação dos serviços conforme especificado no objeto do presente edital, devido à adequação a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.040/2010, que estabeleceu e regulamentou a política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), respectivamente, e constitui o marco legal da política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Ela estabelece que todos os entes da Administração Pública (União, Estados e Municípios) devem elaborar os seus planos de gestão dos resíduos sólidos.

3. FUNDAÇÃO E DIRETRIZES

3.1. Para apoio na revisão/atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, a CONTRATADA deverá pautar-se pelos pressupostos deste documento, pelos princípios, diretrizes e instrumentos definidos na legislação aplicável e nos Programas e Políticas Públicas com interface ao Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, em particular:

- Lei n° 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos
- Decreto n° 7.404/10 – Regulamenta a Lei n° 12.305/2010
- Lei n° 11.445/07 – Política Nacional de Saneamento Básico
- Decreto nº 7.217/10 – Regulamenta a Lei n° 11.445/2007
- Lei n° 11.107/05 – Lei de Consórcios Públicos
- Resolução CONAMA n° 307/02 - Gestão dos resíduos da construção civil
- Resolução CONAMA n° 283/01 - Gestão dos resíduos dos serviços de saúde
- Lei Orgânica Municipal, Plano Diretor do Município, Planos Municipais de Saneamento Básico e Planos Municipais de Gestão de Resíduos Sólidos.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. A revisão/atualização do PMGIRS será composta por **06 (seis)** etapas, conforme apresentado a seguir. Os produtos a serem entregues correspondem aos relatórios contendo a descrição de cada uma das etapas.

- Etapa 1 – Plano de Trabalho, de Mobilização Social e de Estratégias e Ação;
- Etapa 2 – Diagnóstico da Situação dos Resíduos Sólidos
- Etapa 3 – Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes, Objetivos e Metas;
- Etapa 4 – Programas, projetos e ações;
- Etapa 5– Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações;
- Etapa 6 – Aprovação do PMGIRS.(Elaboração de Minuta de Projeto de Lei).

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019
PROCESSO nº 152/2019

EDITAL RETIFICADO 2ª ALTERAÇÃO

O PRODUTO (P3) será um caderno denominado de Plano Municipal de Gestão Integrado de Resíduos Sólios, volume final incluindo todas as etapas.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FASES E ETAPAS

5.1. ETAPA I - PLANO DE TRABALHO, DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL E DE ESTRATÉGIAS E AÇÃO.

A Consultoria deverá desenvolver todas as atividades constantes do PRODUTO 1 (P1) do presente Termo, garantindo a participação da Equipe Técnica Municipal - ETM, do poder legislativo, da população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade, de acordo com os instrumentos pactuados entre a Consultoria e o Município. Haverá um único Plano De Trabalho, de Mobilização Social e de Estratégias e Ação para atender os três planos exigidos neste TR.

Ao final desta etapa a empresa de Consultoria entregará um caderno denominado de PRODUTO 1 (P1) - Plano de Trabalho, de Mobilização Social e de Estratégias e Ação, que contemplará a mobilização para os três planos.

5.2. ETAPA 2: DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

5.2.1. O Diagnóstico deve contemplar a perspectiva dos técnicos e da sociedade e, para tanto, adotar mecanismos de pesquisa e diálogo conforme definido na Fase I - Etapa 1. As reuniões comunitárias, visitas técnicas e consultas podem ser o meio para a elaboração de um diagnóstico participativo sob a perspectiva da sociedade. Na perspectiva técnica, os estudos deverão utilizar indicadores e informações das diferentes fontes formais dos sistemas de informações disponíveis.

5.2.2. O diagnóstico deve ainda contemplar as zonas urbana e rural, núcleos carentes ou excluídos, povos e comunidades tradicionais.

5.2.3. Sobre os dados obtidos e informações a serem gerados, seus detalhamentos devem ser suficientes para subsidiar estudos e projetos executivos setoriais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos nas conjuntura municipal. Todos os dados levantados deverão ser organizados em uma Base de Dados de fácil acesso e simples operação, devendo passar por tratamento estatístico e análise crítica.

5.2.4. Após a conclusão do Diagnóstico, deverá ocorrer uma divulgação e apresentação pública dos dados considerando a participação de gestores públicos e da sociedade como forma de garantia da atuação participativa e disponibilização de resumos analíticos em linguagem acessível para a sociedade.

5.2.5. O diagnóstico dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos deverão contemplar:

- Caracterização geral do Município;
- Caracterização dos resíduos sólidos (secos e úmidos) gerados nos municípios com a indicação da origem, do volume e da massa (estudo gravimétrico na coleta convencional e/ou seletiva a acordar com o Comitê) e classificação dos resíduos conforme prevista na Lei n° 12.305/2010 e normas da ABNT, incluindo projeções de produção de resíduos para curto e médio prazo;
- A caracterização da oferta e do déficit de acesso e a qualidade da prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos e os meios urbano ou rural;
- Descrição e análise da gestão dos resíduos sólidos quando a infraestruturas, tecnologia e operação de acondicionamento, coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final nas áreas urbanas e rurais. Devem ser incluídos fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam perfeito compreensão dos sistemas em operação;
- Diagnóstico dos resíduos especiais4 gerados no município e avaliação das destinações finais adotadas descriminando: programas de coleta, localização, capacidade instalada, estado de conservação e número de funcionários; e ainda identificando quais são prestados diretamente pela prefeitura, quais estão sujeitos a prestação indireta, por meio de empresas terceirizadas, e quais são por meio de cooperativas e/ou associações de catadores;
- Identificação de veículos e equipamentos utilizados na limpeza pública e no manejo de resíduos sólidos;

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019
PROCESSO nº 152/2019

EDITAL RETIFICADO 2ª ALTERAÇÃO

- Análise dos serviços públicos de limpeza urbana e serviços especiais (feiras, mercados, espaços públicos, praias, outros);
- Identificação das formas da coleta seletiva (resíduos secos e úmidos) quando existirem, quantificando-as e qualificando-as, inclusive quanto aos custos e viabilidade social e financeira, dados da reciclagem, concepção dos municípios sobre coleta seletiva, projetos existentes, suporte e incentivos;
- Identificar a relação da coleta seletiva com os catadores, análise dos volumes médios mensais dos resíduos recicláveis recuperados em unidades de triagem, por tipos, e de composto orgânico produzido ou não em unidades de compostagem, os preços médios obtidos com as vendas, quem são os principais compradores e qual o destino final destes materiais, de forma a ilustrar a situação do mercado de reciclagem dentro e fora dos municípios;
- Caracterização completa dos catadores de materiais recicláveis: organização em cooperativas ou associações, galpões de triagem, quantidades de associados ou cooperados e estimativas futuras, renda, autonomia da associação, nível de organização política, estrutural e produtiva, integração com redes de comercialização, apoio da gestão pública municipal (contratada, repasse financeiro, apoio financeiro, apoio técnico e administrativo, etc.), existência e participação em programas socioassistenciais, identificação do potencial de organização e suas necessidades, inclusive de infraestrutura;
- Panorama socioeconômico da reciclagem: participação dos catadores na coleta seletiva ou no projeto/plano de implantação, presença de catadores em unidades de destino final, existência de moradia na área, trabalhos ou projetos sociais desenvolvidos com os catadores, ações do poder público com esses segmentos e pesquisa da tendência ou disposição das administrações públicas e/ou instâncias de fomento quanto à implantação de indústrias relacionadas à reciclagem de materiais;
- Capacidade institucional: estrutura organizacional da gestão de resíduos sólidos do município ; órgão ou setor responsável pela gestão de resíduos sólidos; quadro de funcionários que compõem a equipe técnica, administrativa e operacional; leis, normas e regulação do setor; planos, programas e projetos de investimentos na área de resíduos sólidos, incluindo a análise dos PMGRS e de Saneamento quando houver; orçamentos municipais (detalhado) destinado ao setor. Esta etapa deve avaliar as dimensões: administrativa, político-institucional, legal e jurídica, econômico-financeira, operacional e tecnológica dos municípios e prestadoras;
- Identificação de lacunas no atendimento à população pelo sistema público de limpeza e manejo de resíduos sólidos para as condições atuais e futuras, quanto à população atendida (urbana e rural), tipo, regularidade, qualidade e frequência dos serviços, indicando os problemas mais ocorrentes nas localidades;
- Identificar custos e taxas dos processos atuais: da coleta convencional, de transporte dos resíduos, da disposição final na solução adotada localmente em cada município. Apresentar também, caso haja, informações sobre fontes de receitas do gerenciamento dos resíduos, registrando a existência ou não da cobrança pelos serviços;
- Identificação da cobertura da coleta porta a porta, bem como das áreas de varrição e da população atendida;
- Infraestrutura industrial de destinação de resíduos existentes nos municípios e/ou na região de entorno: empresas recicladoras, estações de transbordo e empresas de comércio de materiais recicláveis, plantas e equipamentos de tratamento dos resíduos (unidades de triagem, beneficiamento, compostagem, reciclagem e aterro sanitário);
- Identificar, caso existente, áreas de risco de poluição/contaminação ou já contaminadas por resíduos sólidos e as alterações ambientais causadas por depósitos inadequados;
- Programas e projetos existentes e/ou em andamento correlatos ao tema resíduos sólidos, também na temática da Educação Ambiental, e iniciativas relevantes na região de apoio às ações ambientais e econômicas.
- Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos ao plano de gerenciamento específico nos termos do art. 20 ou a sistema de logística reversa na forma do art. 33, observadas as disposições da Lei n° 12.305/2010 e de seu regulamento;
- A estimativa da demanda e das necessidades de investimentos para regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, nas diferentes divisões dos município.
- Identificação das condições da gestão dos resíduos da construção civil , contemplando uma análise do município e seus respectivos resíduos e da possibilidade de Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil no âmbito intermunicipal;
- Análise da situação socioambiental dos sítios utilizados para a disposição final de resíduos sólidos. No caso da existência de catadores, identificar a possibilidade de incorporá-los a projetos de reciclagem via cooperativas;
- Avaliar ou definir critérios para a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, a ser elaborado pelos geradores (públicos e privados) dos resíduos e identificação da abrangência da coleta e destinação final destes resíduos, conforme a Resolução CONAMA 283/2001.

- Avaliar a possibilidade ou iniciativa de gestão consorciada na região;

5.2.6. Ao final desta etapa a empresa de Consultoria entregará um caderno denominado de DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ETAPA II do PMGIRS.

5.3. ETAPA 3 – PROGNÓSTICOS E ALTERNATIVAS PARA UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

5.3.1. O estudo prognóstico deverá estabelecer cenários prospectivos para a gestão dos resíduos sólidos em diferentes horizontes de tempo. Assim, esta etapa envolve a formulação de alternativas para o PMGIRS, incluindo a organização ou adequação da estrutura municipal para o planejamento, a prestação de serviço, a regulação, a fiscalização e o controle social dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos

5.3.2. Deverão ser prognosticadas, juntamente ao Comitê, alternativas de intervenção tendo por base as carências atuais desse serviço público, analisando cenários alternativos de evolução gradativa do atendimento – quantitativo e qualitativo – conforme diferentes combinações de medidas efetivas e/ou mitigadoras que possam ser previstas no PMGIRS para o horizonte de 20 anos. O detalhamento do prognóstico deverá ser suficiente para a adequada formulação de programas, ações e projetos.

5.3.3. Deve-se ponderar a viabilidade técnica e econômica das alternativas, a capacidade econômico-financeira do município e dos prestadores de serviço, bem como as condições socioeconômicas da população. Além disso, deverá considerar as projeções de receitas, segundo cenários baseado nas tarifas atuais e seus reajustes, nas projeções populacionais e na ampliação dos serviços.

5.3.4. É imprescindível identificar e analisar possibilidades tecnológicas de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas entre os municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais. Ações advindas desta avaliação devem esclarecer os problemas, as carências e os potenciais da região, considerar o uso compartilhado das instalações e equipamentos entre os municípios, replicar ações relevantes identificadas e mencionar a contratação de uma equipe técnica capacitada e estável para a gestão associada.

5.3.5. Na fase de identificação de soluções para o tratamento dos resíduos, deve-se observar o Plano de Saneamento Básico e Plano Diretor Municipal, preceitos do § 1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, sempre que houver e sem prejuízo de outras legislações pertinentes. Além disso, as projeções devem considerar todas as tipologias de resíduos sólidos detectadas na etapa do Diagnóstico.

5.3.6. As projeções devem ser elaboradas seguindo os seguintes horizontes de tempo: curto prazo (4 anos), horizonte em médio prazo (4 a 8 anos) e horizonte em longo prazo (8 a 20 anos). Para os cenários deve-se incluir questões como educação ambiental, coleta seletiva, capacitação técnica, valorização dos resíduos, ações de compostagem e novas tecnologias.

5.3.7. No âmbito dos catadores de materiais recicláveis, deve-se considerar o fortalecimento do coletivo de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis na perspectiva de contratação pelo poder público de acordo com disposto na Lei n° 12.305/2010.

5.3.8. Ao final desta etapa a empresa de Consultoria entregará um caderno denominado de PROGNÓSTICOS E ALTERNATIVAS PARA UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ETAPA III do PMGIRS.

5.4. ETAPA 4 – PROGRAMA, PROJETOS E AÇÕES.

5.4.1. Nesta etapa a CONTRATADA deverá definir programas, projetos e ações necessários para alcance dos objetivos e metas estabelecidos na Etapa anterior como forma de assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços que contemplem minimamente:

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019
PROCESSO nº 152/2019

EDITAL RETIFICADO 2ª ALTERAÇÃO

- O desenvolvimento institucional associado para a prestação dos serviços, nos aspectos gerenciais, técnicos e operacionais, valorizando a eficiência, a sustentabilidade socioeconômica e ambiental das ações, a utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e da gestão participativa dos serviços;
- A integração com os programas municipais de saúde, de habitação, meio ambiente e de educação ambiental, de urbanização e regularização fundiária;
- A integração com a gestão eficiente dos recursos naturais, em particular a reciclagem de resíduos e previsão no Plano de ações públicas de divulgação sobre a obrigatoriedade da segregação dos resíduos;
- O atendimento da população rural, núcleos carentes e povos tradicionais, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características sociais e culturais;
- Apresentar programa, projetos e ações visando a coleta seletiva dos resíduos, bem como a priorização da participação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda, conforme preconiza o Decreto n° 7.404/2010 que regulamenta a Lei n° 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Definição de programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização, além dos investimentos necessários e sistema de cálculo dos custos das atividades e projetos propostos;
- Alternativas viáveis para a criação de fontes de negócios e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos, formalizando a presença de catadores organizados no processo de gestão;
- Ações preventivas e corretivas a serem praticadas em casos de aterros, áreas contaminadas, catadores, etc., incluindo programas de monitoramento;
- Programa de educação ambiental e mobilização social como estratégia de ação permanente, para: o fortalecimento da participação e controle social;
- Conscientização acerca da coleta seletiva; compostagem caseira; redução na produção de resíduos; importância da reciclagem; entre outras necessidades diagnosticadas, respeitadas as peculiaridades locais e assegurando-se os recursos e condições necessárias para sua viabilização;
- Programas de capacitação de técnicos do e do município para gestão integrada dos resíduos sólidos;
- Programas, ações e ou projetos específicos para a gestão dos resíduos de construção civil e de saúde, e quando houver dos resíduos classificados como perigosos;
- Definição da metodologia de cálculo dos custos da prestação do serviço e a forma de cobrança desses serviços;
- A prevenção ou contingência de situações de risco potenciais de poluição e contaminação.

5.4.2. Os programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e metas devem ser compatíveis com os respectivos planos plurianuais e com outros planos correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento e recursos para sua concretização. As propostas de investimentos e ações deverão ter seus custos estimados segundo os parâmetros usuais do setor e recomenda-se o uso dos indicadores do SNIS e outros relativos à prestação dos serviços e outras fontes, ou ainda aqueles aplicados no Plano Nacional de Saneamento Básico, para o componente resíduos sólidos ou utilizados pelo BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento) para o setor.

5.4.3. A CONTRATADA deve apresentar a hierarquização e priorização dos programas, projetos e ações e a programação de investimentos que contemple ações integradas. Para hierarquização, deve-se considerar os seguintes critérios: situações críticas, emergência e urgência, legislação, opinião da população, prioridade pelo impacto à população, entre outros.

5.4.4. Ao final desta etapa a empresa de Consultoria entregará um caderno denominado de PROGRAMA, PROJETOS E AÇÕES, ETAPA IV do PMGIRS.

5.5. ETAPA 5 – MECANISMOS E PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS AÇÕES PROGRAMADAS E DE REVISÃO DO PLANO

5.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatório descrevendo a metodologia e procedimentos de avaliação por indicadores de eficiência e eficácia de todos os programas, projetos e ações previstos nas etapas anteriores, bem como as instâncias de participação e controle social para avaliação e revisão periódicas. Esta etapa deverá conter ao menos:

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019
PROCESSO nº 152/2019

EDITAL RETIFICADO 2ª ALTERAÇÃO

- Proposta metodológica do monitoramento e mecanismo de controle social da política e dos programas e ações previstas no PMGIRS;
- Descrição do método e indicadores de avaliação da eficiência e eficácia das ações previstas no PMGIRS;
- Descrição da instância responsável pela regulação ou fiscalização do PMGIRS;
- Descrição do detalhamento do processo de revisão do plano com a previsão das etapas preliminares de avaliação e discussões públicas descentralizadas e da etapa final de análise e opinião dos órgãos colegiados instituídos;
- Descrição de mecanismos de avaliação no contexto dos catadores de materiais recicláveis: qualidade de vida, remuneração, legalidade, apoio pela gestão pública, entre outros parâmetros.

5.5.2. Ao final desta etapa a empresa de Consultoria entregará um caderno denominado de MECANISMOS E PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS AÇÕES PROGRAMADAS E DE REVISÃO DO PLANO, ETAPA V do PMGIRS.

5.6. ETAPA 6 – APROVAÇÃO DO PMIGRS

5.6.1. Uma vez elaboradas as fases anteriores, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, deverá a CONTRATADA elaborar Minuta de Projeto de Lei, e também realizar evento formal, podendo ser denominado Audiência Pública.

5.6.1. Ao final desta etapa a empresa de Consultoria entregará um caderno denominado de VOLUME FINAL, ETAPA VI do PMGIRS.

6. Forma de Pagamento

ETAPAS	DESCRIÇÃO	%	VALOR - R$
1	Planejamento do Processo: Coordenação, Participação Social e comunicação.	10%	
2	Diagnóstico da Situação dos Resíduos Sólidos.	30%	
3	Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes, Objetivos e Metas.	15%	
4	Programas, projetos e ações.	10%	
5	Mecanismos e procedimentos para a avaliação da eficiência e eficácia das ações.	15%	
6	Aprovação final do PGIRS e relatório síntese, elaboração de Minuta de Projeto de Lei.	20%	
TOTAL		**100%**	

7. Cronograma de Execução

ETAPAS	DESCRIÇÃO	%	TEMPO EM MESES					
			1	2	3	4	5	6

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019
PROCESSO nº 152/2019

EDITAL RETIFICADO 2ª ALTERAÇÃO

1	Plano de Trabalho, de Mobilização Social e de Estratégias e Ação	10%						
2	Diagnóstico da Situação dos Resíduos Sólidos	30%						
3	Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes, Objetivos e Metas	15%						
4	Programas, projetos e ações.	10%						
5	Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações;	15%						
6	Aprovação final do PGIRS, elaboração de Minuta de Projeto de Lei.	20%						

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos parciais deverão ser entregues em meio físico (impresso) e meio digital de acordo com as seguintes especificações:

a) Pendrive e CD ou DVD gravado em seção fechada ;
b) Arquivos de texto deverão ser apresentados em formato PDF e em programas editáveis (doc,xls,etc..) ;
c) Mapas e plantas deverão estar digitalizados no software ArcGis 9,2 ;
d) Informações do banco de dados em Microsoft Office Access 2010 ou similares.

8.2. Os relatórios deverão ser acompanhados de tabelas, mapas, quadros, formulários entre outros elementos que se fizerem necessários para a compreensão perfeita das proposições.

9 - Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

9.1. Incumbe à Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
II - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;
VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.2. Incumbe à(s) Contratada(s):

I - fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
II – prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos;
III - prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
IV - cumprir a garantia se for o caso;

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019
PROCESSO nº 152/2019

EDITAL RETIFICADO 2ª ALTERAÇÃO

V - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
VI - manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
VI - emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
VII – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.
VIII - - Responsabilizar-se integralmente pelo serviço, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante
IX - Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
X - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
XI - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
XII - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;
b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante;

9.3. O contrato será gerenciado pelo Chefe do setor e pela procuradoria deste município.

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019
PROCESSO nº 152/2019

EDITAL RETIFICADO 2ª ALTERAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/XXXX.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir a presente TOMADA DE PREÇOS nº. XXX/XXXX, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 02) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 01) em nome da Outorgante, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019
PROCESSO nº 152/2019

EDITAL RETIFICADO 2ª ALTERAÇÃO

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Local e data.

À
Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de .....
TOMADA DE PREÇOS Nº .....

Na qualidade de representante legal da empresa **.....,** inscrita no CNPJ sob o número **.....**, com sede ..... na cidade de ....., Estado do ....., apresentamos e submetemos a apreciação de V. Sª. nossa proposta de preços relativa à elaboração .....

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de **R$ .....(.....)**, já inclusos todos os custos de mão-de-obra líquida, obrigações sociais e trabalhistas, tributos, bonificações e despesas indiretas, custos administrativos, equipamentos de trabalho e transporte;

As condições de pagamentos estão propostas no cronograma de execução físico-financeiro, mediante o cumprimento dos prazos e entrega dos produtos, conforme Termo de Referência, para tanto, a proponente deverá apresentar um cronograma de desembolso financeiro para um período de 12 (doze) meses, contendo todos os custos que serão despendidos pelo licitante na execução do objeto, bem como a demonstração do BDI praticado;

O prazo de execução e vigência é de **12 (doze**) meses a contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as condições estabelecidas no edital..

O prazo de validade da proposta de preço é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura da proposta pela Comissão de Licitação.

(Nome, assinatura e CPF do representante legal da empresa)

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019
PROCESSO nº 152/2019

EDITAL RETIFICADO 2ª ALTERAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PR.

Local e data _____

_____
Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019
PROCESSO nº 152/2019

EDITAL RETIFICADO 2ª ALTERAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

…....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, **sob as penas da Lei, emcumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz **( )**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019
PROCESSO nº 152/2019

EDITAL RETIFICADO 2ª ALTERAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ……, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ……**,** portador da Carteira de Identidade nº …… e do CPF nº ……, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019
PROCESSO nº 152/2019

EDITAL RETIFICADO 2ª ALTERAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

……, inscrita no CNPJ N° ……, sediada na rua ……., cidade …….. / Paraná, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …….. e do CPF n° ……... DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

……., de …….. de 2019.

_____

Representante Legal

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019
PROCESSO nº 152/2019

EDITAL RETIFICADO 2ª ALTERAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ---/20--

PROCESSO N° ---/20--

REF: ----- N° ---/20--

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 76.339.688/0001-09, sito à Avenida Vitória, 251, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: --------, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de ----/-- situada na --------, -----, Bairro -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº ------, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por ------, portador da cédula de identidade R.G. nº ------ -----/-- e CPF nº ---------, residente e domiciliado na ---------, -----, Bairro ------, situado no município de ---------\-- firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de -- de ------- de 20--, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta Tomada de Preços a contratação de empresa especializada para realizar a revisão/atualização do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PMGIRS), compreendendo as áreas rurais e urbanas desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

(TABELA DE ITENS)

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital da ------- nº 0--/20--, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R$ ------ (------) sendo efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as etapas estipuladas neste termo contratual e edital sob n ....

ETAPAS	DESCRIÇÃO	%	VALOR - R$
1	Planejamento do Processo: Coordenação, Participação Social e comunicação.	10%	
2	Diagnóstico da Situação dos Resíduos Sólidos.	30%	

3	Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes, Objetivos e Metas.	15%	
4	Programas, projetos e ações.	10%	
5	Mecanismos e procedimentos para a avaliação da eficiência e eficácia das ações.	15%	
6	Aprovação final do PGIRS e relatório síntese, elaboração de Minuta de Projeto de Lei.	20%	
TOTAL		**100%**	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

a) Número do Contrato;

b) Número do processo e da --------;

Parágrafo Segundo - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Adjudicado o objeto da presente ------- o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
----	----	-----

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de --- (---) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FASES E ETAPAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - ETAPA I - PLANO DE TRABALHO, DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL E DE ESTRATÉGIAS E AÇÃO.

I - A Consultoria deverá desenvolver todas as atividades constantes do PRODUTO 1 (P1) do presente Termo, garantindo a participação da Equipe Técnica Municipal - ETM, do poder legislativo, da população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade, de acordo com os instrumentos pactuados entre a Consultoria

e o Município. Haverá um único Plano De Trabalho, de Mobilização Social e de Estratégias e Ação para atender os três planos exigidos neste TR.

II - Ao final desta etapa a empresa de Consultoria entregará um caderno denominado de PRODUTO 1 (P1) - Plano de Trabalho, de Mobilização Social e de Estratégias e Ação, que contemplará a mobilização para os três planos.

7.2 - ETAPA 2 - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

7.2.1 - O Diagnóstico deve contemplar a perspectiva dos técnicos e da sociedade e, para tanto, adotar mecanismos de pesquisa e diálogo conforme definido na Fase I - Etapa 1. As reuniões comunitárias, visitas técnicas e consultas podem ser o meio para a elaboração de um diagnóstico participativo sob a perspectiva da sociedade. Na perspectiva técnica, os estudos deverão utilizar indicadores e informações das diferentes fontes formais dos sistemas de informações disponíveis.

7.2.2 - O diagnóstico deve ainda contemplar as zonas urbana e rural, núcleos carentes ou excluídos, povos e comunidades tradicionais.

7.2.3 - Sobre os dados obtidos e informações a serem gerados, seus detalhamentos devem ser suficientes para subsidiar estudos e projetos executivos setoriais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos nas conjuntura municipal. Todos os dados levantados deverão ser organizados em uma Base de Dados de fácil acesso e simples operação, devendo passar por tratamento estatístico e análise crítica.

7.2.4 - Após a conclusão do Diagnóstico, deverá ocorrer uma divulgação e apresentação pública dos dados considerando a participação de gestores públicos e da sociedade como forma de garantia da atuação participativa e disponibilização de resumos analíticos em linguagem acessível para a sociedade.

7.2.5 - O diagnóstico dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos deverão contemplar:

I) Caracterização geral do Município;

II) Caracterização dos resíduos sólidos (secos e úmidos) gerados nos municípios com a indicação da origem, do volume e da massa (estudo gravimétrico na coleta convencional e/ou seletiva a acordar com o Comitê) e classificação dos resíduos conforme prevista na Lei n° 12.305/2010 e normas da ABNT, incluindo projeções de produção de resíduos para curto e médio prazo;

III) A caracterização da oferta e do déficit de acesso e a qualidade da prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos e os meios urbano ou rural;

IV) Descrição e análise da gestão dos resíduos sólidos quando a infraestruturas, tecnologia e operação de acondicionamento, coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final nas áreas urbanas e rurais. Devem ser incluídos fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam perfeito compreensão dos sistemas em operação;

V) Diagnóstico dos resíduos especiais4 gerados no município e avaliação das destinações finais adotadas descriminando: programas de coleta, localização, capacidade instalada, estado de conservação e número de funcionários; e ainda identificando quais são prestados diretamente pela prefeitura, quais estão sujeitos a prestação indireta, por meio de empresas terceirizadas, e quais são por meio de cooperativas e/ou associações de catadores;

VI) Identificação de veículos e equipamentos utilizados na limpeza pública e no manejo de resíduos sólidos;

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019
PROCESSO nº 152/2019

EDITAL RETIFICADO 2ª ALTERAÇÃO

VII) Análise dos serviços públicos de limpeza urbana e serviços especiais (feiras, mercados, espaços públicos, outros);

VIII) Identificação das formas da coleta seletiva (resíduos secos e úmidos) quando existirem, quantificando-as e qualificando-as, inclusive quanto aos custos e viabilidade social e financeira, dados da reciclagem, concepção dos municípios sobre coleta seletiva, projetos existentes, suporte e incentivos;

IX) Identificar a relação da coleta seletiva com os catadores, análise dos volumes médios mensais dos resíduos recicláveis recuperados em unidades de triagem, por tipos, e de composto orgânico produzido ou não em unidades de compostagem, os preços médios obtidos com as vendas, quem são os principais compradores e qual o destino final destes materiais, de forma a ilustrar a situação do mercado de reciclagem dentro e fora dos municípios;

X) Caracterização completa dos catadores de materiais recicláveis: organização em cooperativas ou associações, galpões de triagem, quantidades de associados ou cooperados e estimativas futuras, renda, autonomia da associação, nível de organização política, estrutural e produtiva, integração com redes de comercialização, apoio da gestão pública municipal (contratada, repasse financeiro, apoio financeiro, apoio técnico e administrativo, etc.), existência e participação em programas socioassistenciais, identificação do potencial de organização e suas necessidades, inclusive de infraestrutura;

XI) Panorama socioeconômico da reciclagem: participação dos catadores na coleta seletiva ou no projeto/plano de implantação, presença de catadores em unidades de destino final, existência de moradia na área, trabalhos ou projetos sociais desenvolvidos com os catadores, ações do poder público com esses segmentos e pesquisa da tendência ou disposição das administrações públicas e/ou instâncias de fomento quanto à implantação de indústrias relacionadas à reciclagem de materiais;

XII) Capacidade institucional: estrutura organizacional da gestão de resíduos sólidos do município ; órgão ou setor responsável pela gestão de resíduos sólidos; quadro de funcionários que compõem a equipe técnica, administrativa e operacional; leis, normas e regulação do setor; planos, programas e projetos de investimentos na área de resíduos sólidos, incluindo a análise dos PMGRS e de Saneamento quando houver; orçamentos municipais (detalhado) destinado ao setor. Esta etapa deve avaliar as dimensões: administrativa, político-institucional, legal e jurídica, econômico-financeira, operacional e tecnológica dos municípios e prestadoras;

XIII) Identificação de lacunas no atendimento à população pelo sistema público de limpeza e manejo de resíduos sólidos para as condições atuais e futuras, quanto à população atendida (urbana e rural), tipo, regularidade, qualidade e frequência dos serviços, indicando os problemas mais ocorrentes nas localidades;

XIV) Identificar custos e taxas dos processos atuais: da coleta convencional, de transporte dos resíduos, da disposição final na solução adotada localmente em cada município. Apresentar também, caso haja, informações sobre fontes de receitas do gerenciamento dos resíduos, registrando a existência ou não da cobrança pelos serviços;

XV) Identificação da cobertura da coleta porta a porta, bem como das áreas de varrição e da população atendida;

XVI) Infraestrutura industrial de destinação de resíduos existentes nos municípios e/ou na região de entorno: empresas recicladoras, estações de transbordo e empresas de comércio de materiais recicláveis, plantas e equipamentos de tratamento dos resíduos (unidades de triagem, beneficiamento, compostagem, reciclagem e aterro sanitário);

XVII) Identificar, caso existente, áreas de risco de poluição/contaminação ou já contaminadas por resíduos sólidos e as alterações ambientais causadas por depósitos inadequados;

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019
PROCESSO nº 152/2019

EDITAL RETIFICADO 2ª ALTERAÇÃO

XVIII) Programas e projetos existentes e/ou em andamento correlatos ao tema resíduos sólidos, também na temática da Educação Ambiental, e iniciativas relevantes na região de apoio às ações ambientais e econômicas.

XIX) Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos ao plano de gerenciamento específico nos termos do art. 20 ou a sistema de logística reversa na forma do art. 33, observadas as disposições da Lei n° 12.305/2010 e de seu regulamento;

XX) A estimativa da demanda e das necessidades de investimentos para regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, nas diferentes divisões dos município.

XXI) Identificação das condições da gestão dos resíduos da construção civil, contemplando uma análise do município e seus respectivos resíduos e da possibilidade de Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil no âmbito intermunicipal;

XXII) Análise da situação socioambiental dos sítios utilizados para a disposição final de resíduos sólidos. No caso da existência de catadores, identificar a possibilidade de incorporá-los a projetos de reciclagem via cooperativas;

XXIII) Avaliar ou definir critérios para a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, a ser elaborado pelos geradores (públicos e privados) dos resíduos e identificação da abrangência da coleta e destinação final destes resíduos, conforme a Resolução CONAMA 283/2001.

XXIV) Avaliar a possibilidade ou iniciativa de gestão consorciada na região;

7.2.5.1 - Ao final desta etapa a empresa de Consultoria entregará um caderno denominado de DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ETAPA II do PMGIRS.

7.3 - ETAPA 3 – PROGNÓSTICOS E ALTERNATIVAS PARA UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

7.3.1 - O estudo prognóstico deverá estabelecer cenários prospectivos para a gestão dos resíduos sólidos em diferentes horizontes de tempo. Assim, esta etapa envolve a formulação de alternativas para o PMGIRS, incluindo a organização ou adequação da estrutura municipal para o planejamento, a prestação de serviço, a regulação, a fiscalização e o controle social dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos

7.3.2 - Deverão ser prognosticadas, juntamente ao Comitê, alternativas de intervenção tendo por base as carências atuais desse serviço público, analisando cenários alternativos de evolução gradativa do atendimento – quantitativo e qualitativo – conforme diferentes combinações de medidas efetivas e/ou mitigadoras que possam ser previstas no PMGIRS para o horizonte de 20 anos. O detalhamento do prognóstico deverá ser suficiente para a adequada formulação de programas, ações e projetos.

7.3.3 - Deve-se ponderar a viabilidade técnica e econômica das alternativas, a capacidade econômico-financeira do município e dos prestadores de serviço, bem como as condições socioeconômicas da população. Além disso, deverá considerar as projeções de receitas, segundo cenários baseado nas tarifas atuais e seus reajustes, nas projeções populacionais e na ampliação dos serviços.

75.3.4 - É imprescindível identificar e analisar possibilidades tecnológicas de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas entre os municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais. Ações advindas desta avaliação devem esclarecer os problemas, as carências e os potenciais da região, considerar o uso compartilhado das instalações e equipamentos

entre os municípios, replicar ações relevantes identificadas e mencionar a contratação de uma equipe técnica capacitada e estável para a gestão associada.

7.3.5 - Na fase de identificação de soluções para o tratamento dos resíduos, deve-se observar o Plano de Saneamento Básico e Plano Diretor Municipal, preceitos do § 1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, sempre que houver e sem prejuízo de outras legislações pertinentes. Além disso, as projeções devem considerar todas as tipologias de resíduos sólidos detectadas na etapa do Diagnóstico.

7.3.6 - As projeções devem ser elaboradas seguindo os seguintes horizontes de tempo: curto prazo (4 anos), horizonte em médio prazo (4 a 8 anos) e horizonte em longo prazo (8 a 20 anos). Para os cenários deve-se incluir questões como educação ambiental, coleta seletiva, capacitação técnica, valorização dos resíduos, ações de compostagem e novas tecnologias.

7.3.7 - No âmbito dos catadores de materiais recicláveis, deve-se considerar o fortalecimento do coletivo de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis na perspectiva de contratação pelo poder público de acordo com disposto na Lei n° 12.305/2010.

7.3.8 - Ao final desta etapa a empresa de Consultoria entregará um caderno denominado de PROGNÓSTICOS E ALTERNATIVAS PARA UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ETAPA III do PMGIRS.

7.4 - ETAPA 4 – PROGRAMA, PROJETOS E AÇÕES.

7.4.1 - Nesta etapa a CONTRATADA deverá definir programas, projetos e ações necessários para alcance dos objetivos e metas estabelecidos na Etapa anterior como forma de assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços que contemplem minimamente:

I) O desenvolvimento institucional associado para a prestação dos serviços, nos aspectos gerenciais, técnicos e operacionais, valorizando a eficiência, a sustentabilidade socioeconômica e ambiental das ações, a utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e da gestão participativa dos serviços;

II) A integração com os programas municipais de saúde, de habitação, meio ambiente e de educação ambiental, de urbanização e regularização fundiária;

III) A integração com a gestão eficiente dos recursos naturais, em particular a reciclagem de resíduos e previsão no Plano de ações públicas de divulgação sobre a obrigatoriedade da segregação dos resíduos;

IV) O atendimento da população rural, núcleos carentes e povos tradicionais, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características sociais e culturais;

V) Apresentar programa, projetos e ações visando a coleta seletiva dos resíduos, bem como a priorização da participação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda, conforme preconiza o Decreto n° 7.404/2010 que regulamenta a Lei n° 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

VI) Definição de programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização, além dos investimentos necessários e sistema de cálculo dos custos das atividades e projetos propostos;

VII) Alternativas viáveis para a criação de fontes de negócios e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos, formalizando a presença de catadores organizados no processo de gestão;

VIII) Ações preventivas e corretivas a serem praticadas em casos de aterros, áreas contaminadas, catadores, etc., incluindo programas de monitoramento;

IX) Programa de educação ambiental e mobilização social como estratégia de ação permanente, para: o fortalecimento da participação e controle social;

X) Conscientização acerca da coleta seletiva; compostagem caseira; redução na produção de resíduos; importância da reciclagem; entre outras necessidades diagnosticadas, respeitadas as peculiaridades locais e assegurando-se os recursos e condições necessárias para sua viabilização;

XI) Programas de capacitação de técnicos do e do município para gestão integrada dos resíduos sólidos;

XII) Programas, ações e ou projetos específicos para a gestão dos resíduos de construção civil e de saúde, e quando houver dos resíduos classificados como perigosos;

XIII) Definição da metodologia de cálculo dos custos da prestação do serviço e a forma de cobrança desses serviços;

XIV) A prevenção ou contingência de situações de risco potenciais de poluição e contaminação.

7.4.2 - Os programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e metas devem ser compatíveis com os respectivos planos plurianuais e com outros planos correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento e recursos para sua concretização. As propostas de investimentos e ações deverão ter seus custos estimados segundo os parâmetros usuais do setor e recomenda-se o uso dos indicadores do SNIS e outros relativos à prestação dos serviços e outras fontes, ou ainda aqueles aplicados no Plano Nacional de Saneamento Básico, para o componente resíduos sólidos ou utilizados pelo BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento) para o setor.

7.4.3 - A CONTRATADA deve apresentar a hierarquização e priorização dos programas, projetos e ações e a programação de investimentos que contemple ações integradas. Para hierarquização, deve-se considerar os seguintes critérios: situações críticas, emergência e urgência, legislação, opinião da população, prioridade pelo impacto à população, entre outros.

7.4.4 - Ao final desta etapa a empresa de Consultoria entregará um caderno denominado de PROGRAMA, PROJETOS E AÇÕES, ETAPA IV do PMGIRS.

7.5 - ETAPA 5 – MECANISMOS E PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS AÇÕES PROGRAMADAS E DE REVISÃO DO PLANO

7.5.1 - A CONTRATADA deverá apresentar relatório descrevendo a metodologia e procedimentos de avaliação por indicadores de eficiência e eficácia de todos os programas, projetos e ações previstos nas etapas anteriores, bem como as instâncias de participação e controle social para avaliação e revisão periódicas. Esta etapa deverá conter ao menos:

I) Proposta metodológica do monitoramento e mecanismo de controle social da política e dos programas e ações previstas no PMGIRS;

II) Descrição do método e indicadores de avaliação da eficiência e eficácia das ações previstas no PMGIRS;

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019
PROCESSO nº 152/2019

EDITAL RETIFICADO 2ª ALTERAÇÃO

III) Descrição da instância responsável pela regulação ou fiscalização do PMGIRS;

IV) Descrição do detalhamento do processo de revisão do plano com a previsão das etapas preliminares de avaliação e discussões públicas descentralizadas e da etapa final de análise e opinião dos órgãos colegiados instituídos;

V) Descrição de mecanismos de avaliação no contexto dos catadores de materiais recicláveis: qualidade de vida, remuneração, legalidade, apoio pela gestão pública, entre outros parâmetros.

7.5.2 - Ao final desta etapa a empresa de Consultoria entregará um caderno denominado de MECANISMOS E PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS AÇÕES PROGRAMADAS E DE REVISÃO DO PLANO, ETAPA V do PMGIRS.

7.6 - ETAPA 6 – APROVAÇÃO DO PMIGRS

7.6.1 Uma vez elaboradas as fases anteriores, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, deverá a CONTRATADA elaborar Minuta de Projeto de Lei, e também realizar evento formal, podendo ser denominado Audiência Pública.

7.6.2 Ao final desta etapa a empresa de Consultoria entregará um caderno denominado de VOLUME FINAL, ETAPA VI do PMGIRS.

7.7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

7.7.1 - Os produtos parciais deverão ser entregues em meio físico (impresso) e meio digital de acordo com as seguintes especificações:

e) Pendrive e CD ou DVD gravado em seção fechada ;

f) Arquivos de texto deverão ser apresentados em formato PDF e em programas editáveis (doc,xls,etc..) ;

g) Mapas e plantas deverão estar digitalizados no software ArcGis 9,2 ;

h) Informações do banco de dados em Microsoft Office Access 2010 ou similares.

7.2.1 - Os relatórios deverão ser acompanhados de tabelas, mapas, quadros, formulários entre outros elementos que se fizerem necessários para a compreensão perfeita das proposições.

7.8 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	DESCRIÇÃO	%	TEMPO EM MESES					
			1	2	3	4	5	6
1	Plano de Trabalho, de Mobilização Social e de Estratégias e Ação	10%						
2	Diagnóstico da Situação dos Resíduos Sólidos	30%						

3	Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes, Objetivos e Metas	15%						
4	Programas, projetos e ações.	10%						
5	Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações;	15%						
6	Aprovação final do PGIRS, elaboração de Minuta de Projeto de Lei.	20%						

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo contratual, anexo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

II – Prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos;

III - Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

IV - Cumprir a garantia se for o caso;

V - Manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;

VI - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de fiscal, apresentando-a a Contratante para que ateste e realize o pagamento;

VII – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de no Maximo 25% do objeto contratado.

VIII - Responsabilizar-se integralmente pelo serviço, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante

IX - Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

X - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XI - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

XII - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019
PROCESSO nº 152/2019

EDITAL RETIFICADO 2ª ALTERAÇÃO

praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) Dedução de créditos da licitante vencedora;

b) Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante;

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

I - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

II - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;

VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantida a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez) por cento, sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de ------, por meio de seu servidor Sr. ------, conforme portaria sob n° ----/20--.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art.77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019
PROCESSO nº 152/2019

EDITAL RETIFICADO 2ª ALTERAÇÃO

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTI FRAUDE

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "Prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "Prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "Prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "Prática obstrutiva": significa:

I - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

II - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: I para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e II para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019
PROCESSO nº 152/2019

EDITAL RETIFICADO 2ª ALTERAÇÃO

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

12.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4 - Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito, bem como ao edital de licitação n ....

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, --- de ----- de 20---

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019
PROCESSO nº 152/2019

EDITAL RETIFICADO 2ª ALTERAÇÃO

CNPJ sob n° ------

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1° _____ **2° _____**

CPF: **CPF:**